



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo nº: IXCP 1004/2022	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
OSC: Associação Abrigo Comarca de Teutônia – Abrigo Estrelas do Amanhã		CNPJ: 44.958.889/0001-90
Objeto da Parceria: Oferecer serviços de acolhimento institucional às crianças e adolescentes de zero a dezoito anos de idade, em medida protetiva por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso I, II, e IV da CF de 1988 e Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.		
Instrumento:	Termo de Fomento	Número: 005/2022
Vigência: Junho de 2023 a Maio de 2024		
Valor total da parceria (12 meses): Até R\$ 514.125,00 (Até quinhentos e quatorze mil, cento e vinte e cinco reais).		

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que objeto da parceria foi executado de maneira coerente com as etapas estabelecidas no cronograma de execução física do Plano de Trabalho, cumprindo todas as metas e atingindo os resultados almejados, conforme demonstrado nos relatórios mensais de monitoramento e avaliação da parceria.



1. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DE METAS

a) Descrição das atividades

As atividades previstas na parceria em questão incluem a oferta de serviço de acolhimento institucional com até 20 vagas para crianças e adolescentes em medida protetiva por determinação judicial. Esta medida se aplica em casos de violação de direitos (como abandono, negligência e violência) ou na impossibilidade de cuidado e proteção por parte da família. As ações estão em conformidade com o disposto no art. 203, incisos I, II e IV da Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

b) Do Cumprimento das Metas

Em relação ao cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC e nos documentos anexados aos autos, observa-se que a meta prevista foi atingida conforme o cronograma de execução estabelecido no Plano de Trabalho.

Também é possível verificar, através dos relatórios financeiros encaminhados mensalmente para a Administração, que a entidade aplicou o recurso público de maneira transparente, responsável e eficiente, seguindo os princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na legislação e nas normas vigentes.

Diante disso, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente todas as metas estabelecidas no plano ao longo dos doze meses de execução.

2. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

Em análise aos relatórios de monitoramento e avaliação de parcerias, relatório de visita *in loco*, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, e demais documentos comprobatórios anexados a prestação de contas apresentados pela Associação Abrigo Comarca de Teutônia, pode-se constatar resultados alcançados com a parceria em questão que incluem a proteção imediata das crianças e adolescentes, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor; a estabilização emocional e psicológica, com suporte adequado para a recuperação dos traumas; a reintegração familiar ou busca de alternativas, como a adoção, quando o retorno à família de origem não é possível; e o desenvolvimento integral, garantindo acesso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

à educação, saúde, lazer e outras atividades que promovem o crescimento pessoal. Além disso, a parceria realizou e assegurou o cumprimento dos direitos previstos no ECA e na Constituição Federal.

Os benefícios dessa parceria englobam a redução da vulnerabilidade das crianças e adolescentes, diminuindo sua exposição a situações de risco; o fortalecimento da rede de proteção social, envolvendo diversas instituições na promoção dos direitos dos menores; e a promoção da cidadania e dos direitos humanos, formando cidadãos conscientes. Adicionalmente, a parceria contribui para a prevenção da violência e da desigualdade social, oferece transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos e fortalece a confiança da sociedade nas instituições envolvidas.

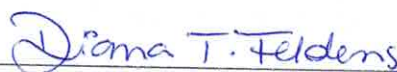
A longo prazo, a presente parceria pode resultar na transformação social, promovendo mudanças positivas nas vidas das crianças e adolescentes acolhidos e, conseqüentemente, na comunidade; na quebra do ciclo de violência e negligência, oferecendo novas oportunidades de vida; e no desenvolvimento sustentável da sociedade, formando indivíduos saudáveis, educados e preparados para contribuir positivamente. Assim, essa parceria não apenas atende a uma necessidade imediata de proteção e acolhimento, mas também gera benefícios duradouros para os envolvidos e para a sociedade como um todo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e depois de verificado o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**, sugiro a **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao administrador público, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Teutônia, 29 de julho de 2024.



Diana Tietz Feldens
Gestora da Parceria